



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,  
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL-MDS, POR  
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA  
FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS  
E INFORMÁTICA LTDA.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.386, publicada no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2016, inscrito no CPF sob o [REDACTED] portador da Carteira de Identidade [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o [REDACTED], sediada no [REDACTED] neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. FRANCIS EDUARDO DEDAVID, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED], em conformidade com o Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2017, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer - TRF1-ASJUR, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.018731/2018-97 deste Ministério do Desenvolvimento Social e no Processo nº 0016010-54.2016.4.01.8000-TRF1 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, UASG – 090027, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006; Decreto 7.892/2013, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a atualização e expansão da solução de tecnologia da informação para Business Intelligence – BI, incluindo o fornecimento de licenças de software, transferência de conhecimento, serviços de migração de ambiente, operação assistida, suporte técnico e atualização das licenças e consultoria especializada, conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Licença SAP BusinessObjects Enterprise Professional	Blocos de 10 Sessões Concorrentes	10	113.200,00	1.132.000,00
2	Licença SAP Business Objects Enterprise Professional	Usuários Nomeados	07	3.800,00	26.600,00
6	Serviço de suporte técnico e atualização das licenças	Mês	12	21.037,50	252.450,00
7	Serviço de consultoria especializada	Hora	1000	210,00	210.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.621.050,00</b>

## 2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste ajuste é prover o Contratante de ferramenta atualizada para extração e tratamento adequado de dados judiciais e administrativos produzidos eletronicamente pelo Ministério, possibilitando o atendimento satisfatório das demandas de produzir e disponibilizar informações de caráter gerencial.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

3.1.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos, na execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do Contratante.

3.1.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços objeto dessa contratação.

3.1.5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto deste contrato.

3.1.6. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.

3.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.

3.1.8. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

3.1.9. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e no prazo estabelecido por este, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina do Contratante ou ao interesse público, sem interrupção dos serviços contratados.

3.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.

3.1.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto deste contrato ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

3.1.12. Formalizar, quando da assinatura deste contrato, a indicação do preposto e de seu substituto eventual.

3.1.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os dados ou informações do Contratante ou suas representações, obtidos em função da execução do objeto contratado, além de qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto avençado, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

3.1.13.1. A Contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato, o Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações assinado, conforme modelo do Anexo III deste contrato.

3.1.14. Participar de todas as reuniões e de atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação, que venham a ser convocadas pelo Contratante, relativas ao objeto contratado.

3.1.15. Cumprir a execução dos serviços de garantia e atualização de versões, sempre que necessário, em tempo, forma e regime de horário devidamente estabelecidos pelo Contratante.

3.1.16. Assegurar ao Contratante, em caso de descontinuidade de qualquer produto da solução, e durante a vigência contratual, o direito ao uso de qualquer produto que o substitua.

3.1.17. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, softwares, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste contrato.

3.1.18. Utilizar sempre e para todos os serviços de que trata este contrato pessoal técnico especializado, certificado e habilitado pelo fabricante para tais finalidades.

3.1.19. Apresentar ao Contratante, caso não seja a própria fabricante da solução, documento que comprove ser revendedora autorizada, parceira ou representante do fabricante.

3.1.19.1. As certificações e documentos exigidos devem provar proficiência técnica suficiente dos profissionais da Contratada para instalar, configurar, implantar, transferir conhecimento, treinar, prestar serviços de migração, operação assistida, consultoria, suporte, atualização de licença, nos termos definidos neste instrumento e seus anexos para a solução BusinessObjects Enterprise Professional.

3.1.19.2. As novas versões dos softwares deverão ser entregues com a respectiva documentação legal e de documento de notificação ao gestor, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Data de lançamento da versão pelo fabricante.
- b. Tipo de licenciamento e chave de ativação quando for o caso.
- c. Quantidade de licenças, separadas por tipo, ativadas para uso com a nova versão.
- d. Período de validade.

#### **4. DAS VEDAÇÕES**

4.1. Considerando que é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que incorra nas vedações contidas no art. 3º da Resolução 7/2005 e art. 4º da Resolução 156/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, nos termos deste contrato, quando solicitado, a Contratada deverá apresentar declaração expressa em que conste:

4.1.1. Que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

4.1.2. Que não tem entre seus empregados, colocados à disposição do Contratante, para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução 156/2012- Conselho Nacional de Justiça.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.

5.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados.



5.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

5.1.4. Recusar o recebimento dos produtos/serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.

5.1.6. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o contrato.

5.1.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela Contratada que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

6.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

6.3. O servidor ou comissão de que trata o item 6.1 desta cláusula deverá:

6.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a sua execução e regularização das faltas ou defeitos.

6.3.2. Expedir a ordem de fornecimento e ordens de serviço, nos termos do subitem 8.4, de acordo com os prazos definidos na Cláusula 15 deste contrato.

6.3.3. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

6.3.4. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

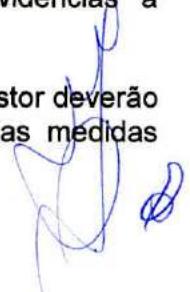
6.3.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

6.3.6. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual.

6.3.7. Manter registro de aditivos.

6.3.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



6.5. Expirada a vigência do contrato, observado o disposto no subitem 14.1.2 e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 56, § 1º, da Lei 8666/1993.

## 7. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

7.1. A metodologia de avaliação da qualidade e da adequação define quais serão os critérios, mensuráveis e objetivos, para aferir e avaliar fatores relacionados aos itens contratados, principalmente relacionados à qualidade, ao desempenho, ao tempo de entrega e à disponibilidade dos produtos e serviços.

7.2. Os produtos e serviços realizados pela Contratada serão avaliados pelo Contratante, a fim de verificar o cumprimento:

- 7.2.1. Dos critérios de aceitação.
- 7.2.2. Das condições definidas neste contrato.
- 7.2.3. Dos prazos.
- 7.2.4. Dos requisitos técnicos, funcionais e contratuais.
- 7.2.5. Dos planos elaborados pela Contratada e aprovados pelo Contratante.

7.2.6. Dos requisitos definidos em reuniões de serviço entre o Contratante e a Contratada, durante a execução do projeto (Exemplos: definição de regras de negócio e procedimentos).

7.3. Não serão considerados, na aferição da qualidade e adequação dos produtos e serviços, os atrasos justificados de responsabilidade do Contratante que comprometam a execução dos serviços.

7.4. Qualquer divergência no cumprimento das exigências, verificada na avaliação dos produtos e serviços e controle pelo Contratante, será considerada inconsistência.

7.5. Cada produto ou serviço poderá apresentar, no máximo, 3 (três) inconsistências, sendo:

- 7.5.1. A primeira inconsistência considerada INADIMPLEMENTO.
- 7.5.2. A segunda e a terceira inconsistências consideradas REINCIDÊNCIAS DE INADIMPLEMENTO, ainda que sobre critérios diferentes do mesmo produto ou serviço avaliado.

7.6. Para efeito da avaliação da qualidade, serão utilizados os seguintes conceitos:

7.6.1. Produtos – conjunto de atividades que geram como resultado entregáveis como licenças, planos, relatórios e manuais.

7.6.2. Serviços – itens que precisam ser avaliados durante a execução dos planos como as datas de entregas, reuniões, diligências, fiscalizações, parametrizações e customizações, integrações e migrações, comportamento da Contratada e de seus colaboradores.

7.7. A aceitação de cada produto e serviço, pelo Contratante, ocorrerá quando atingido o percentual de 100% (cem por cento) de conformidade.



7.8. Nos casos em que for verificada a necessidade de definir um novo prazo de entrega para um produto ou serviço, caberá ao gestor do contrato levar em consideração a sua complexidade e o impacto no contrato.

7.9. Na ocorrência de fracionamento dos dias do prazo, deve ser considerado o dia útil subsequente (Ex. 2,3 dias = 3 dias). Caso um produto ou serviço não seja entregue pela Contratada dentro das exigências previstas, o Contratante deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.10. As etapas relacionadas à prestação de serviços serão avaliadas quanto ao escopo definido em cada respectiva Ordem de Serviço emitida.

7.10.1. Os índices de aceitabilidade serão medidos com base na quantidade total de requisitos funcionais implantados.

7.11. Os treinamentos realizados pela Contratada serão avaliados pelo Contratante com os seguintes critérios:

7.11.1. Programa e Metodologia

7.11.1.1. Objetivo atingido.

7.11.1.2. Adequação do material didático ao programa e duração do encontro.

7.11.2. Conhecimento sobre o tema:

7.11.2.1. Antes do curso.

7.11.2.2. Após o curso.

7.11.3. Instrutor:

7.11.3.1. Capacidade de comunicação.

7.11.3.2. Domínio do conteúdo.

7.11.3.3. Domínio de método e técnicas de ensino.

7.11.3.4. Domínio do grupo.

7.11.3.5. Capacidade de motivação e estimulação de grupo.

7.11.3.6. Relacionamento com o grupo.

7.11.3.7. Utilização de recursos instrucionais e sensibilidade à dificuldade do aluno.

7.11.4. Avaliação geral do evento, no qual se pede para o participante dar uma nota para o treinamento.

7.11.5. A nota de avaliação para cada treinamento será de 1 a 10 (nota 1 será a menor, e 10 a maior), sendo considerado o treinamento satisfatório quando a média for igual a 7.

88

## 8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As licenças em meio físico deverão ser entregues nas Ministério do Desenvolvimento Social.

Brasília-DF – Esplanada dos Ministérios, Bloco A;  
Brasília-DF – Esplanada dos Ministérios, Bloco C;  
Brasília-DF – Esplanada dos Ministérios, Anexo do Bloco F;  
Brasília-DF – SAN, Quadra 03, Bloco A, Ed. Núcleo dos Transportes;  
Brasília-DF – SEPN 515, Bloco B, Ed. Ômega;  
Brasília-DF – SAF Sul, Quadra 02, Bloco H, Lote 08, Ed. Sede do FNAS;  
Brasília-DF – SAAN, Setor de Abastecimento e Armazenamento Norte;  
Brasília-DF – SMAS, Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, s/n, Edifício The Union;  
Brasília – Data Center SERPRO, SGAN, Avenida L2 Norte, Quadra 601 – Módulo G.

8.2. As localidades do MDS poderão sofrer alterações devido à ausência de sede própria.

8.2.1. A Contratada deverá substituir, em no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, as mídias originais em caso de falhas ou erros de leitura que impossibilitem as instalações dos conjuntos de software, respeitadas as condições normais de uso.

8.2.2. A Contratada deverá efetuar a entrega de novas versões do software e respectivas licenças em até 30 (trinta) dias da comunicação formal do gestor ou 60 (sessenta) dias do lançamento do software pelo fabricante, realizando o respectivo cadastramento, quando for o caso, na conta do Contratante junto ao fabricante, em até 15 (quinze) dias da data de entrega.

8.3. Os serviços, quando necessários e a critério da Administração, deverão ser prestados nas dependências do Contratante, no endereço indicado no subitem anterior.

8.3.1. Quando não necessária a execução de serviços nas dependências do Contratante, o local de prestação ficará a critério da Contratada.

8.4. A contratada deverá atender os prazos definidos conforme cronograma de execução a seguir:

Etapa	Descrição	Entregáveis	Prazo Estimado (em dias corridos)
01	Fornecimento de licenças e instalação básica ( <b>itens 1 e 2</b> )	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Entrega dos softwares, manuais e licenças;</li><li>2. Instalação básica da solução nos ambientes, de:<ol style="list-style-type: none"><li>1. Desenvolvimento;</li><li>2. Homologação;</li><li>3. Produção.</li></ol></li><li>3. Instalação de todos os softwares que compõem a Solução em modo padrão do fabricante;</li><li>4. Teste de acesso a todas as interfaces exigidas.</li></ol>	45 dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento

02	<b>Suporte técnico e Atualização de Licenças (item 6)</b>	Suporte técnico com direito à atualização das licenças.	Início dos serviços a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos itens 1 e 2 (Licenças)
03	<b>Serviço de migração do BO (item 7)</b>	<p>1. Serviços para implementação de projetos na plataforma SAP Business Objects.</p> <p>2. Refere-se à serviços de implementação de projetos de <i>Business Intelligence</i> prestado em horas de serviço presenciais que serão solicitadas sob demanda, pela Contratante, através de Ordens de Serviços "OS".</p> <p>3. Os serviços contemplarão, além, das implantações na solução, artefatos como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1. Plano do projeto;</li> <li>2. Documento de requisitos;</li> <li>3. Metadados de negócio;</li> <li>4. Matriz métrica X dimensão;</li> <li>5. Documento de arquitetura;</li> <li>6. Plano de testes;</li> <li>7. Mapa ETL;</li> <li>8. Fluxo ETL;</li> <li>9. Mapa de automação;</li> <li>10. Plano de volumetria;</li> <li>11. Plano de homologação;</li> <li>12. Plano de encerramento do projeto</li> </ul>	Aquele que constar na respectiva Ordem de Serviço (por demanda)

## 9. DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

9.1.1. Para os itens 01 e 02 - (etapa 01 do subitem 8.4):

9.1.1.1. Será aceito provisoriamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após o recebimento dos softwares e serviços que componham a solução no local de execução do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.

9.1.1.2. Será aceito definitivamente, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** a partir do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação dos itens ofertados às cláusulas contratuais.

9.1.2. Para os item 07 - (etapa 07 do subitem 8.4):

9.1.2.1. O serviço será aceito provisoriamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após efetiva prestação dos serviços, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que o mesmo foi executado de acordo com as respectivas Ordens de Serviço e exigências deste contrato.

9.1.2.2. O serviço será aceito definitivamente, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais.

9.2. A solução e os serviços serão recusados nos seguintes casos:

9.2.1. Quando entregues e executados com especificações técnicas diferentes das contidas neste contrato ou na proposta da Contratada.

9.2.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados relacionados na tabela abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001

Fonte: 0151

Programa de Trabalho: 093348

Elemento de Despesa: 44.90.40

PI: 020004160GB

SB: 05

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 09.122.2061.2015.0001

Fonte: 0151

Programa de Trabalho: 128831

Elemento de Despesa: 33.90.40

PI: 020154160GB

SB: 07

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 09.122.2061.2015.0001

Fonte: 0151

Programa de Trabalho: 128831

Elemento de Despesa: 33.90.35

PI: 020154160GB

SB: 04

10.2. Para tanto, foram emitidas as notas de empenho de n°s 2018NE800410, 2018NE800411 e 2018NE800412.

10.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 11. DO PREÇO

11.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 1.621.050,00 (um milhão, seiscentos e vinte um mil e cinqüenta reais),

11.2. Pelo objeto contratado, o Contratante pagará à Contratada os valores fixados na planilha de preços constante do Anexo II deste contrato.

11.3. O preço avençado comprehende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Para os Itens 06 (Serviços de Suporte Técnico e Atualização das Licenças) e 07 (Serviços de Consultoria Especializada), os preços constantes deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório.

12.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

12.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

12.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

12.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

12.5. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

12.6. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

12.6.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

12.6.2. As particularidades deste contrato.

12.6.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

12.6.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

12.7. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo ao seguinte:

12.7.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

12.7.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da prorrogação contratual.

12.8. Se, embora solicitado o reajuste tempestivamente, só após esse ato for possível fornecer respectivos percentuais ou valores, a demora injustificada para essa providência poderá implicar preclusão, observado o disposto no 15.4.3 deste contrato.

12.9. Caso a Contratada tenha reservado o seu direito e não solicite o reajuste até o término do prazo referente ao período prorrogado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

12.10. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O atesto do documento de cobrança deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento, devidamente protocolizado junto ao Contratante.

13.2. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do atesto do documento de cobrança, da seguinte forma:

13.2.1. Para os itens 01 e 02 – (etapa 01 do subitem 8.4):

13.2.1.1. Serão pagos após o aceite definitivo da entrega, instalação e configuração dos ambientes de cada ordem de fornecimento, nos termos do subitem 9.1.1.2 deste contrato.

13.2.2. Para o item 07 – (etapa 07 do subitem 8.4):

13.2.2.1. O pagamento será efetuado ao término da execução dos serviços especificados em cada Ordem de Serviço, mediante Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do subitem 9.1.2.2 deste contrato.

13.2.3. Para o item 06 - (etapa 06 do subitem 8.4):

13.2.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente.

13.3. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

13.3.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

13.4. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 13.2 desta Cláusula, não ocasionado

por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

13.4.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

13.5. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

13.6. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.7. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

13.8. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

13.9. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

13.9.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

13.9.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a execução, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

13.10. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

13.11. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente.

## 14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/1993, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data inicial estabelecida no subitem 15.1 deste contrato.

14.1.1. A Garantia será no valor de **R\$ 81.052,50 (oitenta e um mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

14.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se

estender por até **3 (três) meses** após o termo final da vigência do contrato.

14.2. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

14.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de **10 (dez) dias** úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

14.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

14.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

14.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 14.1.1

14.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).

14.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

14.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuênciam, autorização ou manifestação da Contratada.

14.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

14.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 14.4.1 e 14.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

14.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

14.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

14.10.1. Em caso de retenção de que trata o subitem 14.10, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia

14.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 6.5 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

## **15. DA VIGÊNCIA**

15.1. O prazo de vigência dos itens 1 e 2 deste Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

15.2. Prazo de Vigência dos itens 6 e 7 deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses;

### **15.3. Etapa 01 do subitem 8.4 - Itens 01 e 02 (Licença SAP BusinessObjects Enterprise Professional):**

15.3.1. Até **15 (quinze) dias corridos** para a emissão e entrega da ordem de fornecimento, contados da data inicial estabelecida no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

15.3.2. Até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** para a entrega das licenças e instalação nos ambientes, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

15.3.3. Até **10 (dez) dias corridos** para o recebimento provisório, contados a partir da conclusão dos serviços de instalação.

15.3.4. Até **20 (vinte) dias corridos** para o recebimento definitivo, contados do recebimento provisório.

### **15.4. Etapas 06 e 07 do subitem 8.4 - Itens 06 (Suporte técnico e atualização de licenças) e 07 (Consultoria especializada):**

15.4.1. **Duração de 12 (doze) meses**, com início a partir do término do prazo estabelecido no subitem 15.3.4, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses.

15.4.2. Para o encaminhamento do pedido de prorrogação do contrato, o gestor do contrato deve observar os seguintes requisitos:

15.4.2.1. Prestação regular dos serviços.

15.4.2.2. Manutenção do interesse do Contratante na realização do serviço.

15.4.2.3. Permanência da vantagem econômica para o Contratante.

15.4.2.4. Manifestação expressa da Contratada quanto ao interesse na prorrogação.

15.4.2.5. Verificação se houve declaração de inidoneidade ou suspensão da Contratada no âmbito da União ou do Contratante.

15.4.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de reajuste do contrato, caberá à Contratada no ato que manifestar anuênciam com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação garantindo o seu direito ao reajuste, sob pena de preclusão, conforme previsão contida no subitem 12.8 deste contrato.

15.4.4. O Contrato não será prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do Contratante, enquanto perdurarem os efeitos.



## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Em caso de descumprimento pela Contratada das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

16.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

16.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

16.3. Quaisquer atrasos injustificados na execução do objeto contratado, com exceção das previstas nos subitens 16.4, 16.5 e 16.7 desta cláusula, sujeitará a contratada à multa de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia ou hora de atraso, conforme critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, calculada sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, quando o prazo referir-se a dias, ou até 24 (vinte e quatro) horas corridas, quando o prazo referir-se a horas.

16.3.1. A partir do 31º dia, para os prazos em dias, ou 25ª hora, para os prazos em horas, a multa por dia ou hora será de **0,4% (três décimos por cento)**, até o limite de **8% (oito por cento)**.

16.4. O atraso injustificado na entrega das licenças (itens 01 e 02) sujeitará a Contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

16.4.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de **1% (um por cento)**, até o limite de **8% (oito por cento)**.

16.5. O atraso injustificado na execução dos serviços (itens 03 a 07) sujeitará a Contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor unitário do item em questão, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

16.5.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de **1% (um por cento)**, até o limite de **8% (oito por cento)**.

16.6. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada, estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 16.3.

16.7. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5% (cinco décimo por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

16.8. A inexecução total ou parcial deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

16.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

16.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

16.10. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista nos subitens 16.3 a 16.5.

16.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).

16.11.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.

16.12. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

16.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

## 17. DA RESCISÃO

17.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no **art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, inciso I, todos da Lei 8.666/1993**.

17.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993**.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993**.



## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo *e-mail* cadastrado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

19.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do *e-mail* informado.

19.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

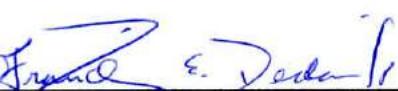
## **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 22 de maio de 2018.

  
**PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**  
Ministério do Desenvolvimento Social

  
**FRANCIS EDUARDO DEDAVID**  
First Decision Tecnologias Inovadoras e  
Informática LTDA

### **TESTEMUNHAS:**

  
**Nome:** Ana Lúcia Ribeiro Matins  
**CPF/MF:** 001.670.981-01

  
**Nome:** Anderson Dias Ferreira da Silva  
**CPF/MF:** 111.111.111-11  
Técnico Administrativo  
SIAPE: 1572389

**ANEXO I AO CONTRATO N°. 16 2018**

**1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Este documento apresenta a especificação técnica do objeto contendo o detalhamento dos itens a serem entregues pela contratada.

A solução deverá atender aos requisitos funcionais e não funcionais descritos neste anexo e nos demais.

**1.1. ITENS 01 E 02 - LICENÇAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO  
(LICENÇA SAP BUSINESOBJECTS ENTERPRISE PROFESSIONAL)**

1.1.1. As licenças ofertadas deverão abranger o uso de todas as funcionalidades e de todos os processos definidos neste termo para, no mínimo, os ambientes de produção, desenvolvimento e homologação.

1.1.2. O Contratante providenciará, sob orientação da Contratada, a instalação para quaisquer ambientes dos equipamentos e softwares básicos necessários à operacionalização da solução, como sistema operacional, servidor de aplicações e sistema gerenciador de banco de dados, restritos ao seu ambiente tecnológico, conforme item 6 deste Anexo.

1.1.3. A Contratada providenciará a instalação e configuração da solução em todos os ambientes.

1.1.4. Qualquer instalação ou configuração de software ou hardware efetuada pela Contratada deverá estar em conformidade com o ambiente tecnológico do Contratante - item 6 deste Anexo - e deverá ser acompanhada e homologada pelo Contratante.

1.1.5. O Contratante fornecerá as licenças de uso dos softwares básicos, como sistema operacional, servidor de aplicações e sistema gerenciador de banco de dados, restritas ao seu ambiente tecnológico, conforme item 6 deste Anexo, inclusive para eventuais equipamentos instalados pela Contratada.

1.1.6. O fornecimento dessas licenças, por parte do Contratante, fica condicionado ao envio da documentação, pela Contratada, demonstrando o dimensionamento da solução com os tipos e quantitativos de licenças necessárias à sua correta operacionalização.

1.1.7. A Contratada será responsável por dar suporte ao correto funcionamento da solução nos ambientes computacionais a seu encargo.

1.1.8. Caberá à Contratada apoiar a elaboração de diagnósticos para ajustes dos ambientes, com objetivo de mantê-los operacionais dentro das melhores práticas, bem como a disponibilização de manuais para atualizações que forem disponibilizadas no portal do fabricante, para que o Contratante consiga efetuar tais ajustes.

1.1.9. Requisitos técnicos operacionais:

1.1.9.1. O licenciamento deve permitir a criação de ambientes de desenvolvimento, homologação e produção sem cobranças adicionais.

1.1.9.2. Compatibilidade total com as bases, universos e relatórios existentes na plataforma SAP atualmente instalada.

1.1.9.3. Prover recursos de escalabilidade horizontal (acréscimo de computador e servidor) e escalabilidade vertical (upgrade hardware).

1.1.9.4. A solução não deve possuir restrições de escalabilidade, tais como limitação do número de dimensões em um modelo.

1.1.9.5. A arquitetura da solução deve permitir uma distribuição do seu ambiente de instalação com balanceamento de carga automático e independência entre os servidores.

1.1.9.6. Suporte à solução de virtualização.

1.1.9.7. As licenças de todos os produtos inclusos no pacote SAP BusinessObjects Enterprise Professional Edition deverão estar integradas entre si, permitindo que funcionem de forma conjunta.

1.1.9.8. As licenças deverão permitir a instalação e a configuração com todas as suas características e funcionalidades em servidores distintos, com repositórios distintos, permitindo a configuração de ambientes físicos para homologação, desenvolvimento e produção, segregados entre si e dos ambientes atuais.

1.1.9.9. Todos os repositórios dos produtos objetos desse termo deverão permitir a transferência de objetos (ex: relatórios) entre eles sem a necessidade de alteração, edição ou reconfiguração dos objetos transferidos.

1.1.9.10. As licenças dos produtos SAP BusinessObjects Enterprise, Professional Edition deverão possuir todas as funcionalidades disponíveis na última versão dos produtos inclusos no pacote, conforme descritivo constante das propostas dos fornecedores.

1.1.9.11. A licença SAP BusinessObjects Enterprise Professional Edition devem possuir funcionalidades de construção e modificação de dashboards e análises, tais como:

1.1.9.11.1. Criação de diferentes tipos gráficos, tabelas e filtros.

1.1.9.11.2. Representação gráfica dos dados estatísticos em mapas geográficos.

1.1.9.11.3. Apresentação de cálculos estatísticos simples, como por exemplo: média, maior valor, menor valor.

1.1.9.12. A licença SAP BusinessObjects Enterprise Professional Edition deverá fornecer o acesso a todos os produtos inclusos no pacote SAP Business Objects BI Suite e a todas as funcionalidades já incluídas na versão em uso atualmente, como por exemplo:

1.1.9.12.1. Construção e modificação de relatórios Web Intelligence.

1.1.9.12.2. Visualização dos dashboards e análises pré-desenvolvidos.

1.1.9.12.3. Atualização dos relatórios, dashboards e análises pré-desenvolvidos, alteração de filtros, drill-down, drill-up, busca e aplicação de formatação básica.

1.1.9.12.4. Agendamento e publicação de relatórios, dashboards e análises prédesenvolvidos.

1.1.9.12.5. Visualização dos relatórios, dashboards e análises em

*P  
O  
S*

dispositivos móveis, área de trabalho ou através do navegador de internet.

1.1.9.12.6. Agendamento e publicação de relatórios, dashboards e análises.

1.1.9.12.7. Exportação de dados mapeados para planilhas (.xls), documentos textos (.txt, .csv) ou formato PDF.

1.1.9.12.8. Administração do ambiente.

1.1.9.12.9. Configuração dos serviços do ambiente.

1.1.9.12.10. Criação de usuários e grupos.

1.1.9.12.11. Configuração de controle de acesso às funcionalidades da plataforma.

1.1.9.12.12. Configuração de auditoria do sistema.

1.1.9.12.13. Configuração de segmentação de dados.

1.1.9.12.14. Criação de camada semântica (Universos SAP Business Objects).

1.1.9.12.15. Configuração de rastreamento de alterações.

#### 1.1.10. Produtos:

1.1.10.1. Plano de Projeto contendo todas as etapas e planos auxiliares necessários para entregar os serviços contratados.

1.1.10.2. Softwares, manuais e licenças.

#### 1.1.11. Serviços:

1.1.11.1. Instalação de todos os softwares e aplicativos que compõem a solução em modo padrão do fabricante.

1.1.11.2. Teste de acesso a todas as interfaces.

1.1.11.3. Integração com Active directory.

### **1.2. ITEM 06 – SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS.**

1.2.1. Serão consideradas como suporte todas as atividades empreendidas pela Contratada, necessárias para assegurar a disponibilidade do ambiente da Solução: interação com o fabricante, elaboração e confecção de procedimentos recomendados com o objetivo de possibilitar a continuidade dos serviços executados e garantir a alta disponibilidade que a solução objetiva.

1.2.2. Condições a serem observadas com relação à prestação do serviço de suporte:

1.2.2.1. Intervenções programadas que necessitem de paralisações da solução deverão ser realizadas fora do horário de expediente, devendo ser agendadas pela Contratada com o Contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

1.2.2.2. Geração de Relatórios de Ocorrência, conforme definido no documento “Requisitos de Documentação”, para todos os eventos de suporte, contendo, quando for o caso, informações de causa e efeito, providências e correções aplicadas e recomendações sobre as lições aprendidas.

1.2.2.3. Atualização da documentação técnica pertinente às eventuais intervenções vinculadas às ocorrências de suporte.

1.2.3. Para efeito de efetivação do chamado, o Contratante informará a severidade que o caso requer, sendo o prazo para correção de defeito estabelecido com base na severidade do incidente:

1.2.3.1. **Severidade ALTA (CRÍTICO)**: incidente que impeça a utilização da ferramenta (disponibilidade) ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante. A Contratada terá **8 (oito) horas corridas**, a contar da comunicação da falha pelo Contratante, para sanar o problema, e até 04 (quatro) horas corridas para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média.

1.2.3.2. **Severidade MÉDIA (NORMAL)**: incidente que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável. A Contratada terá **24 (vinte e quatro) horas corridas**, a contar da comunicação da falha pelo Contratante, para sanar o problema, e até 12 (doze) horas corridas para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa.

1.2.3.3. **Severidade BAIXA (CONSULTA)**: incidente que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido, porém existindo dúvidas relativas ao uso ou acompanhamento da solução de problemas. A Contratada terá 12 (doze) horas após a abertura do chamado para o diagnóstico e a solução será de, no máximo, **72 (setenta e duas) horas** a contar da comunicação da falha pelo Contratante.

1.2.4. Antes de findar o prazo fixado para término do atendimento, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

1.2.5. Caso a solução apresentada pela Contratada não repare o defeito nem surta o efeito paliativo a que se propôs, o Contratante fará a comunicação do não aceite da solução e a contagem do tempo de correção será retomada do ponto e severidade em que foi interrompida, estando, ainda, sujeita as penalidades contratuais.

1.2.6. A identificação e a comunicação formal de defeito da ferramenta deverão ser feitas dentro do prazo de contratação do suporte, devendo a correção ser realizada ainda que a conclusão do serviço extrapole o prazo de suporte.

1.2.6.1. A Contratada deverá providenciar o cadastramento inicial do Contratante junto ao sítio do fabricante para a abertura de chamados.

1.2.6.1.1. Os acionamentos referentes ao suporte deverão ser prestados pelo fabricante em regime de 12 (doze) horas por dia útil (12x5), no horário de 08:00h às 20:00h e, fora do mencionado, se agendado pelo Contratante com a Contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

1.2.6.1.2. O acionamento se dará por meio da abertura de chamado,

que poderá ser realizado por telefone (0800 ou DDG), ou por registro em página web disponibilizada pelo fabricante especificamente para este fim a todos os seus clientes.

1.2.7. A Contratada deverá informar ao Contratante o número telefônico, no Brasil, para a abertura dos chamados técnicos junto ao fabricante, bem como o endereço da página web e as credenciais de acesso necessárias para sua utilização.

1.2.8. Das Licenças:

1.2.8.1. O conjunto de serviços contratados abrange no mínimo:

1.2.8.1.1. Apoio à administração da solução contratada no ambiente de produção.

1.2.8.1.2. Apoio à atualização de versão da solução contratada (software aplicativo), com entrega de versões que incorporem correções de erros ou problemas registrados, melhorias implementadas pela Contratada e funcionalidades agregadas, num empacotamento estável da solução contratada.

1.2.8.2. Atualização tecnológica, para manter a compatibilidade da solução de TI com a evolução da plataforma computacional do Contratante, adequando-a a novas versões dos softwares em uso no Contratante.

1.2.8.3. Interação com a equipe técnica do Contratante para identificar, diagnosticar e solucionar eventuais problemas apresentados pela solução que possam ter relação com a infraestrutura provida pelo Contratante, incluindo:

1.2.8.3.1. Comunicação formal à equipe técnica do Contratante de quaisquer alterações de configuração que se façam necessárias na infraestrutura supracitada.

1.2.8.3.2. Recebimento formal de relatórios, elaborados pela equipe técnica do Contratante, indicativos de problemas apresentados na infraestrutura provida pelo Contratante, potencialmente ocasionados pela solução.

1.2.8.4. A Contratada deverá se responsabilizar, perante o fabricante da solução, pela atualização de versões durante a vigência do contrato.

1.2.8.5. Atualização de Versões: É a garantia do Contratante em receber da Contratada, sem ônus adicionais, todas as novas versões, releases ou pacotes de correção disponibilizados pelo fabricante:

1.2.8.5.1. O software e as licenças poderão ser entregues por meio magnético, desde que devidamente registrados no fabricante, com permissão de acesso para downloads.

1.2.8.5.2. A Contratada deverá informar ao Contratante o endereço do sítio do fabricante, na Internet, a partir de onde poderão ser realizados os downloads das novas versões, releases ou pacotes de correção.

### 1.3. SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA

1.3.1. O escopo desse serviço compreenderá as seguintes manutenções:

1.3.1.1. Corretivas: Entendidas como serviço de reparo de defeitos identificados em componentes desenvolvidos, configurados, parametrizados ou customizados pela Contratada, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e sistemas do Contratante.

1.3.1.2. Evolutivas: Tem por intuito melhorar a qualidade do software, acrescentando novas funcionalidades, melhorando seu desempenho, ou até mesmo modificando seu código-fonte buscando obter melhor legibilidade ou adequação a alguns paradigmas de programação.

1.3.2. Os Serviços de Consultoria Especializada serão prestados por especialistas na solução SAP BusinessObjects Enterprise Professional Edition para execução de projetos na plataforma e atendimento às demandas do Contratante.

1.3.3. Os trabalhos serão realizados pela Contratada sob a supervisão da Diest.

1.3.4. Os serviços de implementação de projetos de *Business Intelligence* serão prestados em horas de serviço presenciais que serão solicitados sob demanda, pelo Contratante, através de Ordens de Serviços (OS).

1.3.5. Todas as OS terão um escopo e prazos definidos e acordados entre as partes, com entregas definidas conforme item 06 da tabela constante no subitem 8.4 da Cláusula 8<sup>a</sup> deste contrato.

1.3.6. Caso os prazos, qualidade e planejamento não sejam atendidos, serão aplicadas as sanções contratuais previstas.

## 2. REQUISITOS DE USABILIDADE

2.1. A Solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes critérios de avaliação de usabilidade alinhados às boas práticas e normativos tais como ePWG e e-MAG:

2.1.1. Manter a formatação e apresentação das informações de determinada tela, quando um item for incluído, alterado ou removido.

2.1.2. Garantir que todas as interfaces da Solução operem de forma otimizada para resolução mínima de 1024x768 pixels, e deverão ajustar-se de modo automático para outras resoluções.

2.1.3. Vincular o sistema de ajuda on-line à função ou tarefa executada (sensível ao contexto).

2.1.4. Apresentar informações das teclas de atalhos suportadas. A combinação de teclas deve ser de fácil memorização.

2.1.5. Caso tenha uma sequência de formulários a ser preenchida, mostrar ao usuário a lista de formulários com indicação de qual é o formulário atual. Desta forma, o usuário tem informação de quais formulários subsequentes ainda faltam preencher.

2.1.6. Disponibilizar, em qualquer formulário ou interface, um recurso (botão) que permita a parametrização ou customização dos itens dispostos, de acordo com o perfil autorizado.

2.1.7. Apresentar o tamanho dos arquivos e o tempo estimado para o download nas operações de download.

2.1.8. Caso o usuário tenha alguma dificuldade no uso do sistema, informações de contato ao suporte devem estar sempre visíveis em todas as telas. Geralmente, estas

são inseridas no rodapé de todas as páginas/telas.

2.1.9. Dispor, para todos os relatórios gerados, a opção de visualização do documento antes de sua impressão ou exportação para formatos padronizados.

2.1.10. Não devem constar termos ou campos com nomes redundantes numa mesma página.

2.1.11. Todos os textos das interfaces com o usuário, inclusive ajuda on-line, deverão estar de acordo com a língua Português-Brasil, conforme legislação vigente, evitando uso de jargões, termos técnicos de informática (a não ser que o sistema somente interaja com usuário na área) e gírias. Por exemplo, a palavra "login" deve ser evitada se o sistema interage com usuários que não possuem conhecimentos de informática.

2.1.12. Para as tarefas com previsão de execução superior a cinco segundos, relativas a processamento de banco de dados ou geração de arquivos de saída, a solução deverá:

2.1.12.1. Informar o andamento ao usuário, ou seja, prover algum feedback ao usuário que algo está sendo processado.

2.1.12.2. Exibir indicador de progresso da operação.

2.1.12.3. Se tiver previsão de término, exibir barra de progresso.

2.1.12.4. Se for impossível a obtenção da previsão de término (por exemplo: depende do tráfego de rede), exibir somente animação de progresso.

2.1.12.5. Caso a inicialização do sistema seja maior que cinco segundos, apresentar, durante a inicialização do sistema, uma splash screen (tela de inicialização da aplicação) com informações de progresso.

2.1.12.6. Permitir o cancelamento da operação pelo usuário (exceto durante a inicialização do sistema).

2.1.12.7. No caso de envio de mensagem ou e-mail, mesmo que o envio seja realizado com sucesso, o sistema deverá informar sobre o sucesso no envio. Recomenda-se que esta informação seja apresentada na forma de notificação e não, um pop-up.

2.1.13. A nomenclatura das funções da solução deverá ser de fácil entendimento e amplamente utilizada. (exemplo: utilizar "salvar" ou "gravar" para as operações de escrita; "excluir" para as operações de retirada de dados, entre outros).

2.1.14. Admitir armazenamento, na base de dados, de palavras acentuadas e caracteres especiais.

2.1.15. Permitir, no máximo 3 cliques para navegar da tela/página de login até a página desejada na realização das tarefas mais frequentemente executadas do sistema. Este item não se aplica aos cliques nos campos de formulários para preenchimento, mas sim aos que causam mudança de páginas ou telas. Os 20% de todas as tarefas mais utilizadas do sistema devem atender a este item.

2.1.16. Apresentar a opção de marcar e desmarcar todos os itens para dar prosseguimento a uma operação, quando os valores forem apresentados em forma de lista.

2.1.17. Apresentar interface com o cursor posicionado no campo mais provável de

preenchimento inicial. Se não houver campo na tela/página, focar no botão mais provável de acionamento pelo usuário.

2.1.18. Garantir que a ordenação de tabulação (sequência ordenada de foco nos objetos da tela/página quando a tecla TAB é pressionada várias vezes) seja realizada sempre de cima para baixo e da esquerda para direita (padrão de leitura), caso tenha mais de um campo a ser preenchido.

2.1.19. O número de campos de formulários deve ser o mínimo possível, permitindo o preenchimento automático quando se iniciar a digitação ou preencher com valor "default" (se aplicável). Exemplo: evitar solicitar data de nascimento e idade.

2.1.20. Na primeira execução, não forçar o usuário a realizar configurações do sistema para depois utilizá-lo. O sistema deve estar configurado para maioria dos usuários e disponibilizar opção de configuração para realizar configuração posterior.

2.1.21. Todas as telas devem seguir rigorosamente único padrão baseado na identidade visual definido para o sistema, assegurando a padronização do layout, ou seja, o mesmo estilo de apresentação em todas as telas.

2.1.22. Assegurar que as palavras-chave de todos os cabeçalhos, notas e menus signifiquem o que se pretende, não permitindo a existência de mais de uma palavra com o mesmo significado e nem de uma palavra utilizada com mais de um significado. Exemplo: gravar e salvar, excluir e deletar.

2.1.23. Permitir ao usuário retornar à tela anterior, caso seja redirecionado para outra tela/página por motivos de mensagens de erro.

2.1.24. Exibir o caminho percorrido pelo usuário, permitindo seu retorno (migalhas de pão).

2.1.25. Em relação aos campos de entrada de dados, o sistema deverá:

2.1.25.1. Possibilitar, além da navegação usual com o mouse, a navegação entre os campos do formulário utilizando apenas o teclado, inclusive com teclas de atalho.

2.1.25.2. Exibir valor padrão (default) para campos de dados, quando aplicável.

2.1.25.3. Prover mudança automática de campo quando o usuário completar seu conteúdo máximo.

2.1.25.4. Indicar quais campos são de preenchimento obrigatório.

2.1.25.5. Usar máscara de edição para os campos que possuem formatação própria.

2.1.25.6. Em campos com conteúdo longo, mas limitado, apresentar o campo no tipo "memorando" com contador regressivo de caracteres digitados pelo usuário.

2.1.25.7. Exigir a confirmação de informações sensíveis, tais como senha e endereço de e-mail, por meio de nova digitação em campo auxiliar ou por solicitação de confirmação antes de salvar a informação na base de dados.

2.1.26. Assegurar que as mensagens de erro sejam apresentadas na língua portuguesa, indicando precisamente o problema encontrado e sugerindo possíveis soluções.

2.1.27. Emitir alerta com solicitação de confirmação de operação nos casos de exclusão de dados.

2.1.28. Emitir alerta por ocasião de tentativa de encerramento da operação sem o devido salvamento.

2.1.29. Emitir alertas preventivos e informativos para funcionalidades com prazos definidos. Por exemplo, sinalizar, ao se aproximar a expiração da sessão, a indicação de timeout, permitindo ao usuário manter sua sessão ativa.

2.1.30. O uso de pop-ups deve ser utilizado somente quando for estritamente necessário.

2.1.31. Os ícones devem ser de fácil interpretação, visualização e devem ser intuitivos, ou seja, devem permitir que a maioria dos usuários consiga interpretar com facilidade o que a imagem representa.

2.1.32. Possibilitar pesquisa com a flexibilidade para o usuário, independentemente da forma como estão armazenadas na base de dados permitindo:

2.1.32.1. Argumento ser parcial.

2.1.32.2. Uso de curingas como #, \*, @.

2.1.32.3. Digitação das palavras com e sem acento.

2.1.32.4. Digitação das palavras com e sem caracteres especiais.

2.1.33. As operações copiar, recortar e colar deverão estar ativas em todas as telas. Os recursos destas operações não devem ser bloqueadas. Caso este recurso deva ser bloqueado por questões de segurança, prevalecerá a questão de segurança. Exemplo: por questão de segurança, alguns sistemas não permitem que copiem alguma palavra e cole no campo de senha do usuário, neste caso, considera-se que este item deve impedir esta operação.

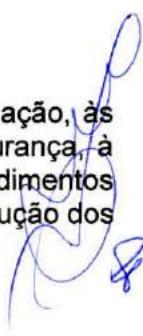
2.1.34. Impedir duplo acionamento de operações até a conclusão da ação, por meio da inibição de botões, telas ou controles, como ação imediata após uma requisição do usuário.

2.1.35. Prover recursos de acessibilidade adequados ao perfil definido do usuário nos requisitos do sistema. Por exemplo, permitir aumentar e diminuir fonte e/ou utilizar alto-contraste se houver necessidade de atender usuários com visão reduzida. Existem normas conhecidas no padrão eMAG (<http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/e-MAG>) que podem orientar melhor na definição de recursos de acessibilidade adequados para certos tipos de deficiência. As normas de acessibilidade devem ser obrigatoriamente seguidas, desde que sejam aplicáveis e viáveis nos aspectos de implementação e avaliação e especificadas ou referenciadas nos requisitos do sistema.

### **3. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

#### **3.1. Introdução**

3.1.1. A Contratada deverá obedecer aos requisitos de segurança da informação, às normas e aos procedimentos institucionais, em especial as relativas à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, dos programas e dos procedimentos físicos de armazenamento e transporte, existentes ou gerados durante a execução dos serviços.



### **3.2. Aderência a padrões**

3.2.1. A solução deverá estar aderente às normas de segurança da informação vigentes no mercado, como ISO/IEC 27002 - código de prática para a gestão da segurança da informação.

### **3.3. Sigilo**

3.3.1. A Contratada deverá assinar termo de compromisso, conforme modelo constante do Anexo III, deste contrato, obrigando-se a não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do Contratante, bem como dos dados ou informações contidas nele, sem a prévia autorização.

3.3.2. Para assegurar a confidencialidade das informações do Contratante, os dados sensíveis transferidos de ambiente de produção para os demais ambientes (desenvolvimento, homologação e treinamento), bem como os dados relativos à integração com os demais sistemas homologados, deverão ser tratados por rotinas providas pela Contratada, validadas e executadas pelo Contratante, com a finalidade de impedir a exposição indevida do conteúdo desses dados.

3.3.3. A Contratada deverá providenciar para que os profissionais que atuem no contrato estejam obrigados, antes de iniciarem seu trabalho, a conhecer, aceitar e assinar termo de ciência, que resguarde a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso em decorrência de suas atividades contratuais. Esses termos deverão estar sob a responsabilidade da Contratada e à disposição do Contratante, que poderá solicitar sua apresentação a qualquer tempo.

3.3.4. No mesmo termo de ciência estabelecido no item anterior, deverá haver, também, o compromisso de o profissional da empresa observar as regras de controle de acesso de pessoas às instalações físicas do Contratante, bem como o compromisso de não retirar, sem prévia autorização por escrito, documentos e bens pertencentes ao Contratante.

3.3.5. A Contratada deverá garantir a inexistência de códigos maliciosos (backdoor, bombas lógicas, entre outros) na solução.

### **3.4. Controle de Acesso**

3.4.1. A Contratada deverá manter relação atualizada de funcionários que poderão atuar junto ao Contratante na execução do contrato. Em caso de desligamento, a Contratada deverá solicitar imediatamente ao Contratante a retirada de todas as credenciais que permitam ao funcionário fazer qualquer acesso à solução.

3.4.2. A solução deverá possuir mecanismo de controle de acesso próprio e deverá ser integrada, para fins de autenticação, às soluções de controle de acesso unificado Identity Manager – IdM, baseado em LDAP ou Active Directory, a critério do Contratante.

3.4.3. Deverá ter o mesmo logon (mesmo usuário e senha do LDAP ou Active Directory) para todos os módulos, funções, softwares e/ou ferramentas que compõem a solução.

3.4.4. Deverá possuir níveis de segurança para usuários ou grupo de usuários, do LDAP ou Active Directory, que tenham acesso remoto a estações clientes ou grupo de estações clientes.

3.4.5. Possuir estrutura com senhas para cada dispositivo conectado à solução, sendo eles desktops, notebooks ou servidores, e direitos de acesso configuráveis por

usuário/equipe.

3.4.6. A solução deverá possuir, de forma nativa, controle de acesso diferenciado por perfil de usuário, com o objetivo de gerenciar e monitorar todas as operações do sistema, por meio de:

3.4.6.1. Acesso seletivo a funcionalidades da solução, incluindo a visibilidade dos itens de menu de acordo com o perfil do usuário.

3.4.6.2. Acesso seletivo à visualização e edição de campos nas interfaces, de acordo com o perfil do usuário.

3.4.7. A solução deverá possuir, de forma nativa, mecanismos de controle de acesso que atendam aos seguintes requisitos:

3.4.7.1. Perfis diferenciados de acesso por unidade organizacional, lotação, funcionalidades e informações.

3.4.7.2. Os ajustes dos perfis de acesso deverão ser feitos na solução ou outra solução de gerência de identidade do Contratante, a critério deste.

3.4.8. A solução deverá gerar informação sobre as funções que podem ser executadas por cada perfil de acesso.

3.4.9. Não poderão existir identificadores de usuários (login) inscritos em qualquer parte dos códigos-fonte da solução, à exceção dos históricos de acesso e ações no sistema (log).

3.4.10. Senhas de acesso não poderão estar escritas em qualquer parte dos códigos-fonte da solução.

3.4.11. Senhas de acesso deverão ser criptografadas.

3.4.12. Os usuários não poderão ter acesso direto à base de dados, mas apenas por meio da aplicação.

3.4.13. Não poderão ser utilizados identificadores de usuários (login) compartilhados entre dois ou mais usuários, de forma a garantir a rastreabilidade das ações realizadas no sistema.

3.4.14. Qualquer tipo de alerta ou mensagem gerada pelo sistema deve ser mostrada de tal forma que não revele informações da sua estrutura interna ou permita qualquer outro tipo de vulnerabilidade.

3.4.15. Na comunicação com os dispositivos móveis, todos os mecanismos de segurança para identificação, autenticação, autorização, integridade, confidencialidade ou sigilo, não repúdio e disponibilidade devem ser atendidos, conforme políticas de segurança da instituição e as normas vigentes.

### **3.5. Classificação da informação**

3.5.1. A solução deverá impedir o acesso indevido a informações por usuários sem perfil de acesso necessário a determinadas classes de informação, garantindo que a informação não constará nem mesmo em resultados de pesquisas, por exemplo, listas e índices.

3.5.2. A solução deverá incluir em suas saídas impressas, no mínimo, as seguintes informações:

3.5.2.1. Data e hora da impressão.

3.5.2.2. Identificação do usuário (login ou nome).

### **3.6. Infraestrutura de comunicação**

3.6.1. A solução deverá permitir o uso, de forma nativa, de criptografia no tráfego de dados pela rede. Nessa hipótese, o padrão de criptografia a ser utilizado deverá fazer uso de chave de, no mínimo, 128 bits.

3.6.2. A solução deverá trafegar, de forma nativa, todos os dados não públicos sobre protocolo SSL (Secure Sockets Layer) e qualquer transação da solução deverá admitir configuração para que seja executada sobre protocolo SSL.

3.6.3. O protocolo SSL deverá poder ser utilizado a partir de certificados digitais emitidos sob a ICP-Brasil, ou por Autoridade Certificadora interna, implementada sobre Microsoft Active Directory Certificate Services.

### **3.7. Auditoria**

3.7.1. A Solução deverá assegurar, de forma nativa, a integridade e a confidencialidade das informações, realizando o monitoramento por meio de registros (log) de operações no sistema e registros (log) de falhas, com abrangência no mínimo de:

3.7.1.1. Tentativas de acesso ao sistema (login), aceitas e rejeitadas.

3.7.1.2. Identificação do usuário ou origem do dado (migração, integração, entre outros).

3.7.1.3. Identificação da estação de trabalho (IP e agente do navegador).

3.7.1.4. Identificação do tipo da transação (inclusão, consulta, alteração, exclusão, entre outros).

3.7.1.5. Identificação da funcionalidade que provocou a operação.

3.7.1.6. Data, hora e detalhes de eventos-chave, como, por exemplo, horário de entrada (logon) e saída (logoff).

3.7.1.7. Tentativas de acesso a recursos críticos, aceitas e rejeitadas.

3.7.1.8. Alterações na configuração.

3.7.1.9. Uso de privilégios.

3.7.1.10. Conteúdo das informações críticas modificadas.

3.7.2. A solução deverá permitir, de forma nativa, pesquisas por quaisquer das informações armazenadas nos registros (logs), apresentando, no mínimo, usuário, data, hora, estação de trabalho (IP e agente do navegador), código da transação, dados afetados, alterações e consultas efetuadas.

3.7.3. A solução deverá permitir, de forma nativa, pesquisar, para um determinado usuário, todos os perfis de acesso a ele concedidos e, para um determinado perfil de acesso, todos os usuários a ele associados.

3.7.4. A solução deverá oferecer mecanismos de proteção para que os recursos e informações de registros (logs) sejam protegidos contra falsificação e acesso não

BB

autorizado.

3.7.5. Os registros (logs) de auditoria deverão ser produzidos, enviados para alerta e armazenados com base em parametrização de tipos de eventos e de período de retenção definidos pelo Contratante.

3.7.6. A solução deverá permitir, de forma automatizada, a exportação dos dados para uma solução de correlacionamento de eventos de segurança externa, por meio de integração via syslogd (ambientes Unix), logs de sistema (ambientes Windows) ou arquivo texto delimitado.

## **4. REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO**

### **4.1. Introdução**

4.1.1. Todos os documentos entregues pela Contratada, requisitados ou não, deverão seguir padronização estabelecida pela própria empresa, em relação aos elementos layout, formato, tipologia gráfica, descrição de conteúdo (sumário), índices, numeração de páginas, colocação de figuras e tabelas, classificações de segurança, entre outros, de modo que os usuários tenham a consulta facilitada após assimilação do primeiro documento com que entrem em contato.

4.1.2. Todos os documentos entregues pela Contratada, requisitados ou não, poderão ser objeto de avaliação por parte do Contratante. Inconformidades (ausência de conformidade com o padrão de escrita do documento) com os requisitos definidos serão comunicados à Contratada, sempre que de interesse do Contratante.

4.1.3. Para aceitação dos documentos serão observados, além dos quesitos mencionados neste anexo, os critérios comuns e específicos detalhados nos itens “Procedimentos e critérios de aceitação” e “Metodologia de avaliação da qualidade e da adequação”.

### **4.2. Requisitos comuns a toda a documentação**

4.2.1. Os documentos entregues pela Contratada serão analisados pelo Contratante, levando-se em consideração os seguintes aspectos:

4.2.1.1. Preenchimento do documento: forma, conteúdo, padrão de preenchimento e língua portuguesa (conforme legislação brasileira vigente).

4.2.1.1.1. A documentação relativa aos manuais técnicos e manuais de sistema poderão ser entregues em língua inglesa.

4.2.1.2. Consistência com demais documentos: se um documento produzido pela Contratada está consistente com os conjuntos de documentos produzidos.

4.2.1.3. Completude do artefato produzido: se um documento produzido descreve todo o conteúdo a que se propõe.

4.2.2. Toda a documentação entregue pela Contratada deverá estar em mídia digital, gravada em CD ou DVD, no formato da ferramenta na qual foi originalmente produzida, permitindo edição pelo Contratante, e em formato PDF, sem nenhuma restrição para aproveitamento do conteúdo.

4.2.3. Apostilas de treinamento, além de cópia digital, deverão ser fornecidas em papel.

4.2.4. Os documentos produzidos pela Contratada deverão conter, no mínimo, os seguintes itens:

- 4.2.4.1. Título ou nome.
- 4.2.4.2. Objetivo e conteúdo.
- 4.2.4.3. Público-alvo.
- 4.2.4.4. Procedimentos e responsabilidades para desenvolvimento, revisão, modificação, aprovação, produção, armazenamento, distribuição, manutenção e gestão de configuração.
- 4.2.5. A Contratada poderá propor alteração dos quesitos mencionados neste anexo, com vistas a proporcionar maior efetividade aos resultados esperados pelo Contratante. Ao Contratante é facultado o aceite integral, parcial ou não aceite da proposta.
- 4.2.6. A cada atualização de versão da solução entregue ao Contratante, a Contratada deverá entregar novas versões de documentos ou novos documentos que reflitam todas as alterações trazidas pela nova versão da solução.
- 4.2.7. Deverá ser mantido pela Contratada glossário único de negócio.

### **4.3. Requisitos comuns aos manuais**

- 4.3.1. Os manuais deverão conter, no mínimo, os seguintes tópicos:
  - 4.3.1.1. Histórico de revisão.
  - 4.3.1.2. Índice.
  - 4.3.1.3. Introdução.
  - 4.3.1.4. Funcionalidades gerais.
    - 4.3.1.4.1. Forma de acesso.
    - 4.3.1.4.2. Público-alvo.
    - 4.3.1.4.3. Visão geral das funcionalidades e subaplicações.
    - 4.3.1.4.4. Regras de negócio do fluxo.
    - 4.3.1.4.5. Mensagens de erro ou alerta.
    - 4.3.1.4.6. Recursos extras.
  - 4.3.1.5. Funcionalidades do sistema.
    - 4.3.1.5.1. Apresentação.
    - 4.3.1.5.2. Explicação do fluxo de como usar.
    - 4.3.1.5.3. Regras de negócio aplicadas ao fluxo.
    - 4.3.1.5.4. Informações adicionais.
  - 4.3.1.6. Glossário.
  - 4.3.1.7. Índice remissivo.

8

4.3.2. **Manual de produção**, com descrição de todas as rotinas a serem executadas em ambiente de produção, em situação normal de processamento e em situação de contingência.

4.3.3. **Manual do sistema**, voltado a público especializado em tecnologia da informação, que inclua, no mínimo:

4.3.3.1. Visão arquitetural de deployment que mostre as máquinas servidoras e instâncias de servidores de aplicação e banco de dados usados para dar suporte à solução, bem como apresente os arquivos usados para deployment da aplicação, por exemplo, arquivos tipo "ear".

4.3.3.2. Diagrama de contexto que apresente a solução ao centro e as várias entidades externas com as quais a solução interage.

4.3.3.3. Diagramas em notação padrão UML ou outra notação com legenda que explique o significado dos símbolos e linhas.

4.3.4. **Manual do usuário**, com orientações operacionais a cada perfil de acesso e detalhamento dos casos de uso em linguagem não técnica, que pode ser documento independente ou estar organizado na forma de tópicos de ajuda on-line, selecionados de acordo com o contexto.

4.3.5. **Plano de contingência, recuperação e backup**, baseado na ISO/IEC 15.999, define procedimentos a serem adotados em caso de interrupção de serviços do ambiente operacional do Contratante. Ele deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

4.3.5.1. Identificação das atividades críticas e dos recursos necessários para a continuidade do funcionamento da solução.

4.3.5.2. Definição do RTO (tempo de recuperação) máximo entre interrupções, avaliação dos riscos de ocorrência de interrupções e determinação da escolha para o seu tratamento.

4.3.5.3. Determinação da estratégia de continuidade de negócios e quais são as soluções e acordos para atender ao RTO definido.

4.3.5.4. Definição dos procedimentos rotineiros para salvaguardar as informações e equipamentos, ou seja, a política de backup e de guarda dos equipamentos, bem como testes e manutenção preventiva destes.

4.3.5.5. Identificação dos principais problemas que podem ocorrer e os procedimentos a serem tomados com suas respectivas tolerâncias para reparo quanto ao tempo de recuperação e integridade das informações.

4.3.5.6. Inclusão de procedimentos específicos necessários para a recuperação de aplicativos fornecidos e instalados na solução, enfatizando possíveis detalhes não incluídos na recuperação global relativa ao seu ambiente operacional.

## 5. REQUISITOS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

5.1. Um plano de transferência de conhecimento deve ser desenvolvido, documentado, disponibilizado e executado pela Contratada. O plano deverá ser submetido à aprovação do Contratante previamente à sua execução.

5.2. O plano de treinamento deve prever:

8

5.2.1. Definição dos objetivos gerais e específicos de aprendizagem das ações de treinamento.

5.2.2. Definição de público alvo.

5.2.3. Foco na aprendizagem dos servidores da Justiça Federal, em conformidade com os respectivos perfis de acesso.

5.2.4. Comprometimento com resultados de qualidade na capacitação do público-alvo designado para gerir e operar a solução, além de desenvolver perfil de multiplicadores.

5.2.5. Cronograma de treinamento com antecedência de **30 (trinta) dias** antes da realização do primeiro treinamento.

5.2.6. Logística para a execução de cada ação de treinamento.

5.2.7. Necessidades de equipamento para a realização do treinamento.

5.2.8. Recursos didáticos necessários para a execução de cada ação de treinamento.

5.2.9. Planejamento instrucional por ação de treinamento, com metodologia, carga-horária, conteúdo programático e critério de avaliação.

5.2.10. A Contratada deverá emitir certificado aos participantes baseando-se na lista de frequência emitida pelo Contratante.

5.3. A Contratada arcará com despesas de encargos tributários, bem como transporte e alimentação do instrutor.

5.4. A Contratada se comprometerá em participar de reuniões prévia e posterior para discutir, respectivamente, diretrizes e resultados dos treinamentos.

5.5. A Contratada deverá apresentar, previamente, currículo dos instrutores para aprovação do Contratante, contendo nomes de outras empresas em que o profissional ministrou o curso.

5.6. A Contratada deverá disponibilizar material didático em meio digital redigido na língua portuguesa do Brasil, para que o Contratante possa reutilizá-lo a seu critério em novos treinamentos.

5.7. As reações aos treinamentos serão avaliadas pelo Contratante. Caso as avaliações demonstrem que o treinamento não tenha atingido o nível satisfatório na escala de avaliação, deverá ser melhorado e aplicado novamente, sem ônus adicionais para o Contratante.

## **6. AMBIENTE TECNOLÓGICO DO MINISTÉRIO**

### **6.1. Plataforma de Hardware e software**

6.1.1. Compatibilidade com sistemas operacionais utilizados em servidores:

6.1.1.1. Win2012 (Standard – 64);

6.1.1.2. Linux Red Hat 6 64 bits e superiores.

6.1.2. Compatibilidade com software utilizados nas estações clientes:

6.1.2.1. Windows XP, 7, 8 e 10;

6.1.2.2. Antivírus Macfee.

6.1.3. A solução deve ser desenvolvida em linguagem para plataforma WEB (inclusive com o cliente Java Virtual Machine (JVM) 7U7) e possuir compatibilidade com as seguintes versões dos browsers de mercado incluindo, no mínimo:

6.1.3.1. Chrome – última versão;

6.1.3.2. Internet Explorer 11 ou superior;

6.1.3.3. Mozilla Firefox 15.0.1 ou superior.

6.1.4. Compatibilidade com servidor de aplicação:

6.1.4.1. Servidor de aplicação JAVA J2EE JBOSS, Apache, PHP;

6.1.4.2. Servidor IIS 6 e superiores;

6.1.4.3. Alternativamente, a Contratada poderá fornecer servidor de aplicação compatível com as versões de um dos sistemas operacionais citados no item 6.1.1. Nessa hipótese, deverá ser fornecido licenciamento, treinamento e suporte do referido software.

6.1.4.4. Acessível a partir da internet ou outros ambientes externos, por meio de servidor Web intermediário atuando como Proxy Reverso:

6.1.4.4.1. Servidor Apache 2.2.3 com mod\_proxy e/ou mod\_cluster, e superiores.

6.1.5. Compatibilidade com serviços de mensageria:

6.1.5.1. Utilizar protocolo SMTP para integração com serviços de mensagem e colaboração, com autenticação por meio de usuário e senha ou certificação digital.

6.1.5.2. Ser compatível com Microsoft Exchange Server 2007 ou superior e compatível com a comunicação que utilizam o protocolo SMTP.

6.1.5.3. Sistemas compatíveis com clientes Microsoft Outlook 2007 ou superior.

6.1.6. Compatibilidade com ambiente de virtualização:

6.1.6.1. VMware Vsphere versão 4.1 e superiores;

6.1.6.2. Oracle Virtualization Machine 3.3.1 e superiores;

6.1.6.3. Oracle Virtualization Machine Manager 3.3.1 e superiores;

6.1.6.4. Oracle Enterprise Manager 12c;

6.1.6.5. Para o servidor de aplicação citado no item 6.1.3.1, deverá ser utilizada a máquina virtual JAVA (JVM) 1.7 64 bits OpenJDK ou superior, em sistema operacional Linux Red Hat Enterprise 6 64 bits e superiores;

6.1.6.6. A solução deverá fazer o gerenciamento de servidores físicos e/ou virtuais no mesmo console, independente do virtualizador.

6.1.7. Compatibilidade com ferramentas de backup:

- 6.1.7.1. Symantec NetBackup Enterprise 7.x e superiores;
  - 6.1.7.2. Symantec Netbackup OpsCenter Analytics 7.x e superiores;
  - 6.1.7.3. Symantec Netbackup Appliances;
  - 6.1.7.4. Tape Libraries Tandberg Exabyte Magnum 224;
  - 6.1.7.5. Tape Libraries StorageLibrary T40;
  - 6.1.7.6. Tape Libraries QualStar XLS.
- 6.1.8. Compatibilidade com ferramentas de monitoramento:
- 6.1.8.1. Nagios 3.4.1 e superiores;
  - 6.1.8.2. Zabbix 2.4 ou superior;
  - 6.1.8.3. CACTI 0.8.8b;
  - 6.1.8.4. NRPE 2.12 e superiores.
- 6.1.9. Compatibilidade com ambiente de armazenamento:
- 6.1.9.1. EMC VNX 5500;
  - 6.1.9.2. EMC VNX2 5600;
  - 6.1.9.3. EMC VNxe 3150;
  - 6.1.9.4. EMC AX-4;
  - 6.1.9.5. Huawei HS 2600;
  - 6.1.9.6. Netapp v3270 Series.

## **6.2. Ambiente operacional**

- 6.2.1. A solução deverá manter, no mínimo, os ambientes de desenvolvimento, homologação, treinamento e produção.
- 6.2.2. O acesso administrativo da Contratada aos ambientes ficará a critério do Contratante.
- 6.2.3. Os ambientes operacionais poderão compartilhar recursos, a critério do Contratante, tais como servidores de aplicação e de banco de dados.

## **6.3. Rede de comunicação de dados**

- 6.3.1. Compatibilidade com protocolo TCP/IP.
- 6.3.2. Compatibilidade com arquitetura Ethernet nas larguras de banda 100 Mbps, 1 Gbps e 10 Gbps (FCoE) entre os servidores VmWare ESX e o núcleo da rede, conforme padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e , IEEE 802.3ae.
- 6.3.3. Compatibilidade com utilização de VLANs, conforme padrão IEEE 802.3q.
- 6.3.4. Compatibilidade com redes sem fio padrões IEEE 802.11 a/b/g/n OU

SUPERIOR.

#### 6.3.5. Compatibilidade com arquitetura MPLS.

### 6.4. Base de dados

6.4.1. A Solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

6.4.1.1. Padrões abertos de banco de dados, possibilitando o uso de multiplataforma de Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD).

6.4.1.2. Ser homologada para funcionamento, de forma nativa, com o SGBD utilizado no Contratante:

6.4.1.2.1. Oracle 11g ou superior.

6.4.1.3. Permitir a utilização do SGBD em cluster ou mirror:

6.4.1.3.1. A aplicação deverá continuar funcionando corretamente mesmo quando uma das máquinas do cluster ou mirror for desligada ou apresentar defeito.

6.4.2. Nas aplicações web, a conexão do servidor de aplicação com o banco de dados deve ser feita por meio de pool de conexões, não sendo permitida a utilização de ODBC.

6.4.3. A solução não possuirá privilégio de administrador no banco de dados corporativo do Contratante.

### 6.5. Arquitetura

6.5.1. A solução deverá funcionar em ambiente de servidores de aplicação de alta disponibilidade, sem exigência de preservação de sessão em apenas um dos servidores. Entende-se por alta disponibilidade a situação em que qualquer um dos servidores possa atender a cada requisição, dentro da mesma sessão de trabalho do usuário, sem perda de dados ou de consistência da aplicação.

6.5.2. Deverá permitir, sem prejuízo de desempenho, a instalação de servidores intermediários (tipo gateway) possibilitando o funcionamento em uma topologia do tipo árvore e, com posterior encaminhamento para servidor central.

6.5.3. A solução deverá permitir escalabilidade de hardware e software, com o propósito de atender demanda de crescimento do volume de dados do Contratante.

6.5.4. Possuir arquitetura em 3 (três) camadas, isolando Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados e Interface de Cliente, oferecendo maior escalabilidade, segurança e disponibilidade.

6.5.4.1. Se um dos servidores de aplicação de alta disponibilidade parar, a transação do usuário deverá poder continuar no outro servidor, sem que o usuário tenha que reiniciar as operações.

### 6.6. Plataforma de software para desenvolvimento

6.6.1. A Contratada deverá utilizar metodologia de desenvolvimento de software certificada pelo fabricante, fornecendo sua licença de uso, validada pelo Contratante.

### 6.7. Informações gerenciais e operacionais:

6.7.1. A solução deverá emitir relatórios operacionais que atendam às necessidades dos processos de trabalho informatizados e que reflitam a situação atual da base de dados, cuja geração acesse a base de dados operacional da solução contratada.

6.7.2. A solução deverá emitir relatórios gerenciais que atendam às necessidades de tomada de decisão nos processos de trabalho informatizados e que reflitam a situação histórica da base de dados.

6.7.3. A solução deverá prover criação dinâmica de relatórios e gráficos que permita combinar dados da solução contratada sob demanda e desenhar o relatório/gráfico sob medida.

6.7.4. A solução deverá possibilitar que o usuário final personalize a aparência e critérios de seleção dos relatórios.

6.7.5. A solução deverá possuir capacidade de integração com outras soluções, por meio de eventos bidirecionais, interagindo e mantendo atualizados processos, por, pelo menos, 1 (um) dos seguintes métodos operacionais de acordo com a compatibilidade / protocolo suportado pelos sistemas do Contratante, que devem ser previamente consultados:

6.7.5.1. Web Services;

6.7.5.2. Java API;

6.7.5.3. Via protocolo XML SOAP;

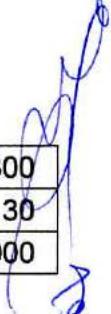
6.7.5.4. Direct SQL (acesso direto a outras bases de dados).

## 6.8. Informações gerais:

RESUMO ANALÍTICO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA		
ID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	CPDs	97
02	Total Ativos	4123
03	Ativos de Rede (SW,RT,AC,CO)	1489
04	Unidades de Armazenamento	147
05	Servidores Físicos (hosts)	819
06	Servidores Virtuais	1344
07	Total Servidores	2163
08	Sistemas Operacionais	2163
09	Unidades de backup	19
10	Usuários Ativos	22.087
11	Objetos do AD (Serv)	1.821
12	Total Objetos AD (Gerenciáveis)	97.542
13	Bancos de Dados	68

AMBIENTE DE BI-DIEST		
ID	DESCRIÇÃO	NÚMERO APROXIMADO
01	Total de relatórios	300
02	Total de universos	100



03	Total de ETLs	300
04	Total de bases de dados	30
05	Usuários cadastrados na solução de BI	12.000

ANEXO II AO CONTRATO N. 16 /2018

**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Licença SAP BusinessObjects Enterprise Professional	Blocos de 10 Sessões Concorrentes	10	113.200,00	1.132.000,00
2	Licença SAP Business Objects Enterprise Professional	Usuários Nomeados	07	3.800,00	26.600,00
6	Serviço de suporte técnico e atualização das licenças	Mês	12	21.037,50	252.450,00
7	Serviço de consultoria especializada	Hora	1000	210,00	210.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.621.050,00</b>



### **ANEXO III**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017**

#### **MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**

O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sediado em Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, CNPJ [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMÁTICA LTDA, sediada a [REDACTED], [REDACTED] nº doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º /2018 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

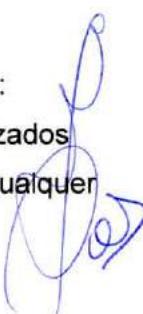
#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### **Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer



- meio, suporte ou formato.
- INFORMAÇÃO SIGLOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
  - CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### **Cláusula Terceira - DA INFORMAÇÃO SIGLOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

### **Cláusula Quarta - DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
  - II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
  - III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.
- 

## **Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

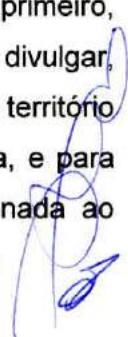
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a: I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções



adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se

casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes; VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

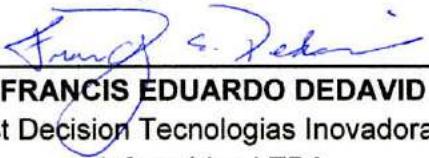
### Cláusula Nona - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 02 vias de igual teor e um só efeito.

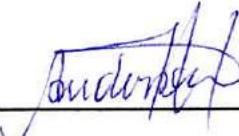
Brasília-DF, 22 de Maio de 2018.

  
**PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**  
 Ministério do Desenvolvimento Social

  
**FRANCIS EDUARDO DEDAVID**  
 First Decision Tecnologias Inovadoras e  
 Informática LTDA

### TESTEMUNHAS:

  
**Nome:** Ana Lúcia Rodrigues Martins  
**CPF/MF:** [REDACTED]

  
**Nome:** Anderson Dias Ferreira da Silva  
**CPF/MF:** [REDACTED]  
**Técnico Administrativo**  
**SIAPE:** [REDACTED]



Favorecido: ENGSEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME;  
Grupo 03; Valor Homologado: R\$ 39.399,98.

RAYMUNDO EDUARDO DA CRUZ ALVES  
Superintendente de Infraestrutura e Suprimentos

(SDEC - 28/05/2018)

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 29/2018

PRE-029/2018; Favorecido: FRANCISCO FERNANDES BARBOSA - ME; Grupo 01; Valor Homologado: R\$ 47.784,00.

RAYMUNDO EDUARDO DA CRUZ ALVES  
Superintendente de Infraestrutura e Suprimentos

(SDEC - 28/05/2018)

#### COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE18600048

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global, com o propósito de contratar a prestação de serviço de análise cromatográfica, físico-química, enxofre corrosivo e teor de furanos do óleo mineral isolante de transformadores do Complexo Termelétrico de Candiota, para OVERHAUL, conforme especificação do Anexo III - Termo de Referência. A cópia do edital está à disposição dos(as) interessados(as) gratuitamente através dos endereços eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.cgtee.gov.br](http://www.cgtee.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo fone: (53) 3245-7728. A abertura das propostas será às 09h do dia 19/06/2018.

Candiota, 28 de maio de 2018.  
ALESSANDRO VAGHETTI LEITE  
Gerente do Departamento de Suprimentos

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE17600061

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global, com o propósito de contratar a aquisição e instalação de uma balança integradora, para medição de consumo de carvão bruto, na Correia 4P. Com precisão igual ou superior a 0,5%, para controle de produção. Capacidade de medição superior a 500 toneladas por hora e velocidade de correia de 2,1 metros por segundo. Sistema de pesagem em movimento em correia transportadora de carvão, conforme especificação do Anexo III - Termo de Referência. A cópia do edital está à disposição dos(as) interessados(as) gratuitamente através dos endereços eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.cgtee.gov.br](http://www.cgtee.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo fone: (53) 3245-7728. A abertura das propostas será às 09h do dia 18/06/2018.

Candiota, 28 de maio de 2018.  
ALESSANDRO VAGHETTI LEITE  
Gerente do Departamento de Suprimentos

#### COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

#### COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO CEARÁ

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/REFO/2018

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo envolvendo serviços de portaria, visando atender às necessidades da Residência de Fortaleza da CPRM, localizada na Av. Antônio Sales 1418 - Bairro Joaquim Távora - CEP - 60135.101 - Fortaleza CE conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Entrega de Propostas até 13.06.2018 às 09:00h. Abertura de Propostas 13.06.2018 às 09:00h. Início da sessão: 13.06.2018 às 09:30h, horário de Brasília. O Edital poderá ser consultado e obtido nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - [www.cprm.gov.br](http://www.cprm.gov.br) - Informações (85)3878.0200 - fax: (85)3878.0240 - [pregoeirofo@cprm.gov.br](mailto:pregoeirofo@cprm.gov.br).

JADER PARENTE FILHO  
Pregoeiro

#### COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO DE JANEIRO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/DEAMP/2018

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada em serviço de desinsetização, descupinização e desratização, necessários a prevenção e eliminação de pragas nas dependências do Escritório do Rio de Janeiro - ERJ da CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.- Processo nº 007/18 - Data de Abertura das Propostas: 11/06/2018 às 09:00 horas - Início da Sessão de Dispura de Preços: 11/06/2018 às 09:30 horas - Editorial: À disposição dos interessados gratuitamente nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.cprm.gov.br](http://www.cprm.gov.br).

JOÃO CARLOS VENTURA MARTINS  
Pregoeiro

##### AVISO DE REVOCAÇÃO

Registro de Preços nº 089/DEAMP/17- Processo nº 0200/16- Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições futuras de diversos materiais hidráulicos, para atender às necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, conforme as especificações e os detalhamentos constantes do Termo de Referência:A CPRM divulga, por meio desta a REVOCAÇÃO do pregão, em virtude do licitante estar impedido de Licitar e Contratar -Lei nº 10.520/02, art. 7º desde 26/01/2018.

JOÃO CARLOS VENTURA MARTINS  
Pregoeiro

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

#### SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018 - UASG 323005

Nº Processo: 48403701373201741.  
PREGÃO SISPP Nº 2/2018. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO-MINERAL. CNPJ Contratado: 20054258000188. Contratado : CENTRO AUTOMOTIVO S.S LTDA -Objeto: Manutenção e reboque de veículos. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 28/05/2018 a 28/05/2019. Valor Total: R\$137.915,00. Fonte: 250022018 - 2018NE800362 Fonte: 250022018 - 2018NE800363. Data de Assinatura: 28/05/2018.

(SICON - 28/05/2018) 323002-32263-2018NE800001

#### EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA

#### DIRETORIA EXECUTIVA

##### AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunicamos que no Extrato de Contrato do instrumento contratual RG Nº 59798/2017 - Aditivo 01, publicado na página 144, da Seção 3, do Diário Oficial da União de 18/05/2018, onde se lê "Vigência: 29/08/2017 a 29/08/2018" leia-se "Vigência: 26/04/2018 a 29/08/2018".

IVETE TERRA NUNES  
Superintendente de Recursos Logísticos.

#### PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

#### EDITAL DE LEILÃO Nº BA001/2018

Licitação - Leilão Eletrônico  
A PETROBRAS SBS/SBS-CG/GDBE - Comissão de Alienação informa que realizará Leilões de bens inservíveis, por meio do portal SUPERBID, com encerramento previsto para o dia 08/06/2018 através do endereço eletrônico [www.superbid.com.br](http://www.superbid.com.br). As informações complementares sobre os materiais e Editais de Leilão poderão ser obtidas no Aviso de Licitação publicado no site da PETROBRAS ([www.petrobras.com.br](http://www.petrobras.com.br) - Canais de Negócios - Leilões de Materiais), cujo prazos limite para atendimento aos requisitos do Edital encerram-se em 07/06/2018.

#### COMISSÃO DE ALIENAÇÃO SBS/SBS-CG/GDBE

##### AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO SME/SAN Nº 3/2018

A PETROBRAS SBS/SBS-RGN/SME/SAN - Comissão de Alienação informa que realizará Licitação com Apresentação de Proposta por Leilão Eletrônico para catalisadores usados de 01/06/2018 até 15/06/2018. Os interessados poderão acessar o Edital do Leilão e outras informações no PORTAL SUPERBID ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)), no site PETROBRAS ([www.petrobras.com.br](http://www.petrobras.com.br)) ou pelo e-mail [leilaopetrobras@superbid.net](mailto:leilaopetrobras@superbid.net).

#### COMISSÃO DE ALIENAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 7002070546

Objeto: Elaborar PPCI/PSPCI/CLCB e renov. APPCI  
Abertura das propostas: 21/06/2018 às 10:00 horas.

Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br)

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 7002064753

Objeto: Serviço de digitalização de fitas VHS

Abertura das propostas: 21/06/2018 às 17:00 horas.  
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br)

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 7002071640

Objeto: Barco de salvamento rígido 15pg 140HP

Abertura das propostas: 06/06/2018 às 18:00 horas.

Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br)

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

##### AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº GSC/GSEP/GPAT- 03.2018

A PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., através da Gerência de Controle Patrimonial, torna público que realizará no dia 13/06/2018, a partir das 14 horas (horário de Brasília), na Avenida Estrada dos Bandeirantes, 10.639 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, Leilão Público (presencial e online), de bens móveis: sucatas de informática, sucatas mobiliárias, sucatas ferrosas e outros, através do Leiloeiro João Emílio de Oliveira Filho, devidamente autorizado.

As condições do leilão estão estabelecidas no Edital, que poderá ser obtido a partir do dia 29/05/2018, na Petrobras Distribuidora S.A, situada à Rua Correia Vasques, 250, 1º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, com o Sr. Thiago Gonçalves de Lima, email ([tglmj@br-petrobras.com](mailto:tglmj@br-petrobras.com)) ou consultado na internet, através do site <http://www.joaoemilio.com.br>.

EDNA MARIA MASCARENHAS SANT'ANNA  
Coordenadora da Comissão de Licitação

#### Ministério do Desenvolvimento Social

#### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018

Nº do Processo: 71000.018731/2018-97. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, UASG: 550005, representado por PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA, CNPJ [REDACTED] Contratada: FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMÁTICA LTDA, representada por seu sócio FRANCIS EDUARDO DEDAVID, CNPJ: 05.276.049/0001-95. OBJETO: Atualização e expansão da solução tecnológica da informação para Business Intelligence - BI, com fornecimento de licenças de software, transferência de conhecimento, serviços de migração de ambiente, operação assistida, suporte técnico e atualização das licenças e de consultoria especializada. VALOR: R\$ 1.621.050,00 (um milhão secentos e vinte e um mil e cinquenta reais). Data da Assinatura: 22/05/2018, VIGÊNCIA: 22/05/2018 a 22/05/2019. Fundamento legal: Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

#### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

#### DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a inexistência de endereços definidos ou atendidos pelos serviços dos Correios, constantes nos sistemas utilizados pela Administração, nos termos do art. 26 da Lei 9.784/99, facilita-se o comparecimento no prazo legal para atender convocação (30 dias), apresentar defesa (10 dias), interpor recurso (30 dias) ou resarcir o erário (60 dias), que será contado a partir do primeiro dia útil após o prazo de quinze dias da publicação do edital. O interessado deverá comparecer na Agência da Previdência Social (APS) ou Gerência Executiva (GEX) em que for mantido o benefício, das 08h às 12h, munido de documento de identificação.